



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

## LEI MUNICIPAL Nº 1002/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Prorroga o prazo de vencimento da Taxa de Vistoria para o exercício de 2013, fixada no § 2º do Art. 254 da Lei Municipal nº 817/2009 e dá outras providências.

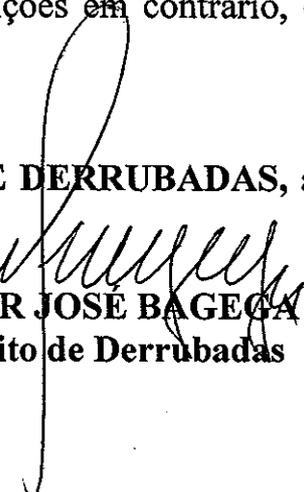
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado para o dia **31 de maio de 2013**, o prazo do vencimento da Taxa de Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas do estabelecimento fixado no § 2º do Art. 254, da Lei Municipal nº 817/2009, para o exercício de 2013.

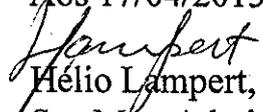
**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS**, aos 17 dias do mês de abril de 2013.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-Se

Aos 17/04/2013.

  
Hélio Lampert,  
Sec.Mun.Administração.